Aos vinte e seis dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito (26/03/2018), às quatorze horas (14h00), reuniu-se para a sessão ordinária nº 03/2018, realizada em Londrina/PR –na Antiga Casa da Criança, sito a rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 110 - Centro – Londrina, com a presença do Conselheiro Arquiteto e Urbanista. **ORMY LEOCÁDIO HUTNER JÚNIOR,** como coordenador ***“ad hoc”,*** a assessora de Comissão a Analista de Atendimento, **FRANCINE CLAUDIA KOSCIUV**. A sessão contou ainda com os seguintes Arquitetos e Urbanistas os **Conselheiros Suplentes**: **MÁRCIO CESÁR RIBEIRO PEIXOTO, CLAÚDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA, ANTONIO CLARET PEREIRA DE MIRANDA “QUORUM” -**Verificado o número de conselheiros presentes, de acordo com o Regimento Interno do CAU/PR, art. 62, o Coordenador declarou abertos os trabalhos da presente reunião. ORDEM DO DIA.----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**1) INFORME: DELIBERAÇÃO N°14/2017–CAU/BR APROVAÇÃO DO CÁLCULO DE TEMPESTIVIDADE E ORIENTAÇÕES ----------------------------------------------------------------------**

 A Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR, **delibera, reiterar** que somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou **cálculo de tempestividade** aprovado pela CEF-CAU/BR, que estejam em dia com as renovações de reconhecimento. Conforme deliberação N°14/2017 CEF/BR aprova o cálculo de tempestividade da Universidade – **UNIPAR- Paranavaí /PR**, autorizando o CAU/PR, prosseguir com o registro dos egressos que aguardavam por este deferimento. -----------------------------------------------------------------------------

**2) INFORME: DELIBERAÇÃO N° 17/2018- CAU/BR APROVAÇÃO DO CÁLCULO DE TEMPESTIVIDADE: -----------------------------------------------------------------------------------------------**

Conforme a Deliberação 17/2018 CEF CAU/BR, o CAU/PR fica autorizado a registrar os egressos da Universidade Pitágoras – **UNOPAR de Londrina/ PR - Setor – Catuaí**, que aguardavam este deferimento. ----------------------------------------------------------------------------------

**3) INFORME: CURSO TÉCNICO- CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- CEPDAP---**Em setembro/2017 a fiscalização do CAU/PR recebeu uma denúncia através do facebook, onde mencionam a divulgação de cursos pela internet da Instituição **CEPDAP** em Curitiba, com referência aos cursos de: **Técnico em Paisagismo, Design de Interiores, Projeto de Iluminação e Gerenciamento de Obras de Interiores**. Foi solicitado o conhecimento e parecer da CEF/PR, pelo modo que estava sendo divulgação o curso de Paisagismo, estes cursos seriam reconhecidos pelo CREA/PR, Secretaria de Educação e cadastrados no MEC. Em 13/09/2017 a assessoria da CEF/PR, encaminhou um ofício a conforme deliberado pela comissão, solicitando informações em especial sobre os cursos; **Técnico em Paisagismo e Design de Interiores,** sobre a carga horária, matriz curricular e tempo de duração. Recebemos a resposta através de e-mail e após a análise do material, reuniu-se o coordenador da gestão passada da CEF/PR Prof. Carlos Hardt, um representante do setor Jurídico do CAU/PR, fiscalização e assessoria da CEF/PR, para decidirem quais pontos seriam abordados no ofício de orientação a ser enviado pela fiscalização por solicitação do Prof. Carlos Hardt .O ofício FIS n° 177/2017, foi enviado a instituição CEPDAP, onde respondem prontamente, nos enviando certidões de autorização de cadastramento junto ao CREA/PR, e através de um ofício também**, nos solicitam uma reunião** para fins de orientação do CAU/PR., e que se possível representado pelo setor Jurídico, coordenação da CEF e fiscalização, para obterem orientações e esclarecimentos para o bom andamento do curso. A CEF/PR está à disposição para todo e qualquer esclarecimento e esta reunião será marcada conforme a disponibilidade de todas as partes.------------------------------------------------

**4) INFORME: -PROJETO – CEFs SUL- ENCONTRO DE COORDENADORES DE CURSOS DE ARQUITETURA E URBANISMO- PLANEJAMENTO ----------------------------------------------**

Com intuito de informar, em 21/09/2017 foi recebido da CEF/SC um e-mail, com uma minuta do projeto lançado na reunião CEFs Sul, ocorrido em Florianópolis no dia 27/07/2017, que apresentava o orçamento de 2018 da CEF/SC, para a proposta do **“Encontro de Coordenadores de Cursos” a ser promovido pelas CEFs Sul”.** Este encontro teria a presença dos coordenadores de curso de Arquitetura e Urbanismo do Sul do País, com o objetivo de influenciar as diretrizes do ensino de AU e sua formação continuada, assim aproximando o Conselho de Arquitetura e Urbanismo com as Instituições de Ensino, este assunto foi informe na reunião da CEF/PR de setembro de 2017. Neste mês 03/2018 recebemos um e-mail da assessora da CEF-CAU/SC, solicitando informações ou alguma posição em relação a participação e promoção deste evento. A data prevista seria para à segunda quinzena de maio de 2018, em Florianópolis e com duração de dois dias, com palestras, mesas redondas, afim de promover uma discussão frutífera sobre o ensino da Arquitetura e Urbanismo no Sul do País. O assunto foi pauta da reunião da CEF/SC este mês, a qual nos comunicou interesse em reunir os coordenadores das CEFs de SC, RS, PR, e mencionando o dia 16/04 e 23/04 como propícios para a realização da reunião em Florianópolis. A CEF/PR **sugeriu** que o Coordenador Sr. Alessandro Filla, participe desta reunião de explanação sobre a organização dos Fóruns de Coordenadores do Paraná, ao qual se estende o convite para a participação dos membros das CEFs Sul.------------------------

**5) ANÁLISE DO QUESTIONÁRIO A SER ENVIADO PARA OS COORDENADORES DE CURSO, QUE PARTICIPARÃO DO 7° FÓRUM, COM DATA PREVISTA PARA 1° DE OUTUBRO DE 2018.----------------------------------------------------------------------------------------------**

Conforme questionário elaborado pelo coordenador da CEF/PR e setor da Comunicação, este foi analisado hoje pela comissão e após alguns ajustes será posteriormente encaminhado aos coordenadores de curso para preenchimento e inclusão de sugestões de assuntos para o Fórum de coordenadores de curso de Arquitetura e Urbanismo do Paraná ------------------------

 **6) INFORME: CAU/RS APRESENTA DENÚNCIA SOBRE DESQUALIFICAÇÃO DO ENSINO DE ARQUITETURA E URBANISMO NO RS.---------------------------------------------------------------**

 Em uma iniciativa inédita, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), junto com o Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB RS), realizou uma coletiva de imprensa para informar a entrega de um dossiê ao Ministério Público Federal, o qual denuncia a desqualificação do ensino de arquitetura e urbanismo no Rio Grande do Sul. Estavam presentes na coletiva o Presidente do Conselho, Tiago Holzmann da Silva, junto com o Conselheiro do CAU/RS, Claudio Fisher, e o Presidente do IAB RS, Rafael Passos.------------

 Foram mostrados dados que evidenciam diversas irregularidades de algumas Instituições de Ensino, como a exclusão de 350 horas da carga horária (mínima exigida pelo Ministério da Educação), além da demissão de 1.216 professores do ensino superior em 2017, entre outras informações. Tanto o CAU/RS, quanto o IAB RS criticaram as práticas de algumas Instituições de Ensino de Arquitetura e Urbanismo do Estado, que parecem afrontar a garantia fundamental do padrão de qualidade do ensino prevista no art. 206, inciso VII da Constituição Federal, bem como parecem afrontar o direito fundamental social à educação consagrado no artigo 6º da Constituição Federal de 1988. “Compete ao Conselho zelar pela dignidade, independência e valorização da Arquitetura e do Urbanismo; sendo expressa a Lei 12.378/2010 ao impor o dever-poder do CAU em promover o aperfeiçoamento da cultura e das instituições de Arquitetura e Urbanismo. Ainda, o presidente do CAU/RS afirmou que **“é dever do CAU proteger a população dos maus profissionais**. A qualidade do ensino afeta diretamente a qualidade do exercício profissional prejudicando toda a sociedade”.É preocupante o avanço das empresas multinacionais na educação superior e o alastramento do Ensino à Distância (EAD). “No último ano foram autorizados cursos 100% à distância na área de Arquitetura e Urbanismo, que não pode abrir mão da modalidade presencial e das disciplinas teórico-práticas de Projeto. Além disso, o debate em sala de aula é essencial para a formação do senso crítico, aspecto fundamental da formação de qualquer profissional. ” Destacam que a rentabilização é elogiável quando tem o objetivo de fomentar pesquisas acadêmicas, trazer melhorias no ensino e contratar professores com larga expertise. “Assim, a permissionária da concessão de ensino estará cumprindo seu papel social delegado. Ao contrário, se for apenas lucro financeiro, seu objeto social está desviado do objetivo pelo qual a concessão lhe foi fornecida pelo MEC. **A CEF/PR,** apoia a iniciativa e se solidariza com a preocupação e a precarização do ensino de arquitetura e urbanismo no Brasil. -----------------

 **7) INFORME: DELIBERAÇÃO 18/2018- CEF-CAU/BR- FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ATIVIDADE DA DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO DE CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO.-----------------------------------------------------------------------------** Recebemos a Deliberação do CAU/BR n° 18/2018, que toma a providencia de Oficiar o CAU/PR, formalizando e informando sobre a existência de um conflito entre o Decreto 9235/2017 e a Legislação CAU/BR, e que a Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR aguarda a manifestação da Assessoria Jurídica do CAU/BR, sobre este assunto solicitada através da Deliberação 006/2018- CEF-CAU/BR, para instrução sobre o tema em conjunto com a CEP-CAU/BR.---------------------------------------------------------------------------------------------**8)** **INFORME- ANÁLISE DO ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE ANOTAÇÃO DE CURSO E AS ATIVIDADES DO ARQUITETO E URBANISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO – CONSULTA PÚBLICA E CONTRIBUIÇÕES ---------------------------------------------------------------------**Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da Resolução CAU/BR n° 10, de 16 de janeiro de 2012, que regulamenta o exercício profissional e as atividades do arquiteto e urbanista com a Especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho, devido a diversas demandas encaminhadas pelos CAU/UF, RIA ( Rede Integrada de Atendimento) e Ouvidoria, encaminham o Anteprojeto, oriundo da Comissão de Exercício Profissional – CAU/BR, que está sendo revisado. O material foi recebido pela assessoria da CEF/PR e enviado aos conselheiros para a leitura. Após apreciação, **sugerem** que se houver contribuições ou manifestações por parte da CEF/PR, serão estas encaminhadas para assessoria da CEF até o dia 09/04/2018, para que sejam encaminhadas para a CEP/BR, conforme orientação recebida.---------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**9) PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF/PR:** Será realizada em Curitiba no dia 23/04/2018.----------------------------------------------------------------------------------------------------------

**ENCERRAMENTO :** Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou às dezessete horas (17h00), determinando a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por mim, Analista de Atendimento Francine Claudia Kosciuv, assessora da referida Comissão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná e pelo Coordenador da Comissão, para que produza efeitos legais.------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORMY LEOCÁDIO HUTNER JÚNIOR *“ad hoc”***

Arquiteto e Urbanista

Membro e Coordenador da CEF/PR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Francine Claudia Kosciuv

Assessora da CEF/PR